



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

L E I Nº 98/66.-

ROMÃO MARTINEZ, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul Estado do Paraná etc. FAÇO, Saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica Aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul um crédito suplementar de Cr\$ 3.300.000 (Treis Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros) para ocorrer com as despesas das verbas abaios descriminadas.

Prefeitura

3.1.2.1.0.3. - Material de Expediente.....	Cr\$ 160.000
3.1.4.1.0.3. - Despesas miudas de pronto pagamento...	Cr\$ 2.000.000

Secretaria

3.1.2.1.0.3. - Material de Expediente.....	Cr\$ 120.000
--	--------------

Serviço da Fazenda

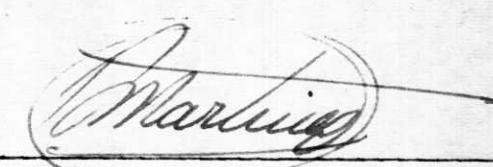
4.3.1.2.1.9. - Réstos á pagar.....	Cr\$ 1.000.000
4.3.3.4. - Entidades Privadas.....	Cr\$ 50.000

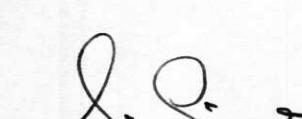
Total..... Cr\$ 3.330.000

Art. 2º - As despesas ocasionadas pelo artigo anterior serão cobertas com o excesso de arrecadação de qualquer uma das codificações da receita do Orçamento Geral.

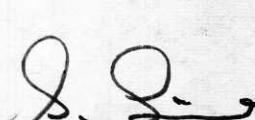
Art. 3º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrarios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Em, 14 de Abril de 1.966.-


Romão Martinez Prefeito M.

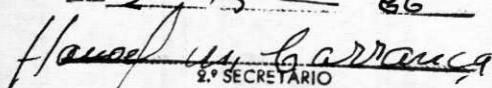

Sebastião Soares de Lima
Secretário

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul em, 18 de Abril de 1.966.-


Sebastião Soares de Lima
Secretário

CIENTE ARQUIVE-SE

Em 27/5/66


Flávio José Carranca
2.º SECRETARIO